



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaidosul.rs.gov.br

Documento de Formalização da Demanda

Ao Senhor Presidente

Assunto: Aquisição de 60 licenças antivírus em nuvem com validade para 12 meses

Senhor Presidente,

Vimos solicitar autorização para a aquisição de 60 (sessenta) licenças antivírus em nuvem, com validade de 12 meses a ser utilizado pela Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul para o armazenamento de dados gerados pelos setores Legislativo e Administrativo.

Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

Respeitosamente,

Jusseli Andrea Lasta

Diretora de Patrimônio e Manutenção



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

DFD – Documento de Formalização de Demanda

DADOS DO SETOR REQUISITANTE

Setor Requisitante: Departamento de Compras e Patrimônio

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

Servidor responsável pela demanda: Jusseli Andrea Lasta

1. Descrição do objeto

O presente documento tem por objeto a aquisição de 60 licenças antivírus em nuvem, com validade de 12 meses.

2. Justificativa da necessidade da aquisição

A aquisição de 60 licenças de antivírus em nuvem para a Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul é essencial para assegurar a segurança cibernética e a eficiência operacional da instituição. Em um cenário onde as ameaças cibernéticas estão em constante evolução, é crucial proteger contra malware, ransomware, phishing e outros tipos de ataques. Um antivírus em nuvem atualizado continuamente oferece proteção em tempo real, garantindo a integridade dos dados e sistemas da Câmara de Vereadores.

Além da proteção avançada, a administração centralizada proporcionada por uma solução em nuvem facilita o monitoramento e a gestão das licenças e dispositivos. Isso é especialmente importante para uma instituição pública, onde a transparência e a eficiência na gestão dos recursos são primordiais. A facilidade de implantação e atualização automática reduz a carga de trabalho da equipe de TI, permitindo que se concentrem em outras atividades estratégicas.

A proteção dos dados confidenciais e sensíveis da Câmara, como informações pessoais dos vereadores, funcionários e cidadãos, é outro aspecto fundamental. A perda ou comprometimento desses dados pode levar a consequências legais e prejudicar a confiança pública na instituição. A solução em nuvem oferece um nível adicional de segurança, garantindo a conformidade com as regulamentações de proteção de dados.

Por fim, o custo-benefício de uma solução de antivírus em nuvem deve ser considerado. Embora possa haver um investimento inicial, a prevenção de incidentes cibernéticos potencialmente dispendiosos justifica o gasto. Além disso, a redução de tempo de inatividade e a manutenção da continuidade dos serviços da Câmara de Vereadores são benefícios que não podem ser ignorados.

Em resumo, a aquisição de 60 licenças de antivírus em nuvem para a Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul é uma medida essencial para garantir a segurança, eficiência e integridade das operações da instituição, protegendo dados sensíveis e assegurando a conformidade com as regulamentações vigentes.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

3. A demanda está contemplada no Plano Anual de Contratações 2024, no item 81, podendo ser acessada em : <https://pncp.gov.br/app/pca/92009026000119/2024/5>

4. Quantidade de bens a ser adquirido

4.1 Para atender a demanda estima-se o consumo de bens, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	Aquisição de antivírus em nuvem com validade 12 meses	Unid.	60

5. Previsão de disponibilidade dos bens
Os bens deverão ser disponibilizados em Agosto/2024.

Sapucaia do Sul, 29 de Julho de 2024.

Jusseli Andrea Lasta
Diretora de Patrimônio e Manutenção



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaidosul.rs.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Descrição da necessidade

Este documento tem como propósito expressar a necessidade de aquisição de 60 (sessenta) licenças antivírus cloud (em nuvem) com validade de 12 meses, a serem implantados nos computadores da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul. O atual contrato (11/2023) pela prestação do serviço encerra em 31/08/2023, justificando a necessidade de nova contratação imediata.

2. Plano de Contratação Anual

O atendimento do objeto ora apresentado, encontra-se previsto no Plano Anual de Contratações do Órgão para o exercício vigente, podendo ser consultado em: <https://pncp.gov.br/app/pca/92009026000119/2024/5>. O objeto a ser contratado consta no item 81.

3. Área requisitante

O Setor de Tecnologia, Comunicação e Informação verificou a necessidade de aquisição do objeto.

4. Detalhamento do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
01	Licenças antivírus em nuvem, com validade de 12 meses	Unid.	60

5. Requisitos da Contratação

5.1. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pela Diretoria de Tecnologia, Informação e Comunicação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto

6. Garantia legal dos bens

O prazo de garantia legal será de, no mínimo, 12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. Levantamento de Mercado

O levantamento de preços foi efetuado via email, conforme documentos anexados ao expediente.

8. Estimativa do Preço da Contratação

A estimativa de preços da contratação é de R\$ 5.889,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais) para aquisição de 60 licenças antivírus com validade por 12(doze) meses.

9. Descrição da solução como um todo

Licenças de uso para software antivírus com monitoramento em tempo real e proteção de vulnerabilidades, pelo período de 12 meses. Todos os componentes que fazem parte da solução, de segurança para servidor e estações de trabalho, deverão ser fornecidos por um único fabricante. Não serão aceitas composições de produtos de fabricantes diferentes. O conjunto de softwares que compõe a solução de antivírus para servidor e estações de trabalho deverão ser totalmente gerenciáveis através da mesma console de gerenciamento centralizado e de forma que todos os produtos sejam monitorados através desta. A solução deverá possuir ferramentas de varredura, detecção, análise e remoção de malwares, riskwares, spywares e demais formas de vírus e códigos maliciosos conhecidos, bem como firewall, ids/ips, controle de aplicativos, controle de conexão, atualizador de softwares, controle de conteúdo web e quarentena de rede. A solução deverá também possuir ferramentas de análise e remoção de ameaças desconhecidas, monitorando o seu comportamento e bloqueando potenciais ameaças

em tempo real. Estas devem ser totalmente integradas, instaladas através de um único pacote sem a necessidade de instalação de módulos.

10. Estimativa das Quantidades

Quantidade	Unidade	Descrição do objeto
60	Unid.	Licenças antivírus em nuvem

11. Justificativa para Parcelamento

Por se tratar de uma compra por Dispensa de licitação, a compra será realizada por preço global, o menor valor total. Levando em consideração que as empresas fornecem o mesmo produto. A compra do lote se justifica pela economicidade em escala.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica interdependência destes com quaisquer outros, no sentido de condicioná-los a sua plena efetivação, ou seja, vindo a adquiri-los, estarão plenamente aptos a atender ao interesse público demonstrado neste ETP.

13. Análise de Riscos

A contratação de 60 licenças de antivírus em nuvem para a Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul envolve uma série de riscos que devem ser analisados e mitigados adequadamente. Primeiramente, existe o risco de falhas na implementação, que podem causar atrasos e problemas operacionais. Para mitigar esse risco, é essencial realizar um planejamento detalhado, contratar uma empresa experiente e fornecer treinamento prévio à equipe de TI .

Outro risco significativo é a possível incompatibilidade do software de antivírus com os sistemas e dispositivos existentes na Câmara. A análise de compatibilidade antes da aquisição é crucial, assim como a escolha de um software amplamente compatível e a preparação para realizar ajustes ou atualizações nos sistemas existentes.

A interrupção do serviço é um risco de alto impacto, já que problemas no serviço de nuvem podem comprometer a proteção antivírus. Para mitigar esse risco, é essencial escolher um fornecedor que ofereça altos níveis de disponibilidade e garantia de uptime, estabelecer um plano de contingência para possíveis interrupções e monitorar

constantemente a performance do serviço, mantendo contato regular com o fornecedor para resolução rápida de problemas.

A conformidade com regulamentações de proteção de dados é um risco crucial, pois a solução de antivírus deve atender a todas as exigências legais. Realizar uma análise de conformidade antes da aquisição, escolher uma solução que esteja em conformidade com as regulamentações locais e internacionais, e manter procedimentos de conformidade atualizados, realizando auditorias regulares, são medidas essenciais para mitigar esse risco.

Finalmente, existe o risco de que novas ameaças ou ameaças avançadas não sejam detectadas pelo antivírus. Para mitigar esse risco, é importante escolher uma solução de antivírus com forte capacidade de detecção baseada em inteligência artificial e aprendizado de máquina, complementar o antivírus com outras medidas de segurança, como firewalls e sistemas de detecção de intrusão, e manter a equipe de TI atualizada sobre as melhores práticas de segurança cibernética.

14. Resultados Pretendidos

A aquisição de 60 licenças de antivírus em nuvem para a Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul visa alcançar diversos resultados pretendidos. Em primeiro lugar, pretende-se garantir a proteção avançada dos sistemas e dados da Câmara contra uma ampla gama de ameaças cibernéticas, como malware, ransomware e phishing. Isso assegurará a integridade e a confidencialidade das informações sensíveis da instituição, prevenindo a perda de dados e a violação da segurança.

Outro resultado desejado é a melhoria da eficiência operacional através da administração centralizada e da atualização automática do antivírus. A solução em nuvem permitirá uma gestão mais eficaz das licenças e dispositivos, reduzindo a carga de trabalho da equipe de TI e minimizando a necessidade de intervenções manuais.

A solução também contribuirá para a conformidade com regulamentações de proteção de dados, evitando penalidades legais e protegendo a reputação da Câmara. Além disso, a escalabilidade da solução permitirá ajustar o número de licenças conforme as necessidades da instituição mudam, garantindo uma cobertura abrangente e flexível.

Por fim, a aquisição busca oferecer um excelente custo-benefício ao prevenir incidentes cibernéticos dispendiosos e assegurar a continuidade dos serviços da Câmara sem interrupções causadas por ameaças de segurança.

15. Impactos Ambientais

A aquisição de 60 licenças de antivírus em nuvem para a Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul tem impactos ambientais mínimos. A principal vantagem ambiental é a redução da necessidade de hardware físico, como servidores e dispositivos de armazenamento, que seria necessário para soluções locais de segurança cibernética. Utilizando uma solução em nuvem, há uma diminuição na demanda de energia e recursos associados à manutenção de infraestrutura própria.

Além disso, a solução em nuvem geralmente é hospedada por provedores que adotam práticas de sustentabilidade e eficiência energética, o que pode contribuir para uma menor pegada de carbono comparada com a manutenção de servidores internos. Portanto, a adoção de antivírus em nuvem pode ter um impacto ambiental positivo ao promover a eficiência energética e reduzir o consumo de recursos.

16. Providências Prévias ao contrato

Antes de proceder com a aquisição de 60 licenças de antivírus em nuvem pela Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul, é essencial tomar diversas providências para garantir que o processo seja eficiente, seguro e esteja em conformidade com as normas. Primeiramente, deve-se realizar uma análise de necessidades para avaliar a quantidade de licenças necessárias para proteger os computadores e servidores da Casa Legislativa. Esta análise deve considerar o número total de dispositivos que necessitam de proteção, incluindo desktops, laptops e servidores, além de qualquer outra plataforma que exija cobertura antivírus.

Após a análise das necessidades, é crucial elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico que defina claramente as especificações do antivírus em nuvem a ser adquirido. Este documento deve detalhar as funcionalidades requeridas, os requisitos técnicos, as condições de fornecimento e os critérios de aceitação. Uma justificativa robusta para a contratação deve ser incluída, explicando os benefícios esperados e a importância da aquisição para a segurança da informação da Câmara.

Em seguida, deve-se realizar o processo licitatório ou dispensa de licitação de acordo com a legislação vigente. Além disso, é necessário verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor. Isso envolve a solicitação e análise das certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, como Certidão Negativa de Débitos (CND) com a Receita Federal, com o estado e o município, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e certidão de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

É fundamental também planejar a implementação do antivírus, definindo um cronograma e as etapas necessárias. Deve-se considerar o treinamento da equipe de TI e garantir que o suporte técnico esteja disponível.

Finalmente, para assegurar a conformidade com o contrato, deve-se designar um fiscal responsável por acompanhar a execução do contrato e garantir que os termos sejam cumpridos. Estabelecer um plano para monitorar e auditar a conformidade com os requisitos do contrato também é recomendável.

Essas providências são essenciais para garantir que a aquisição de 60 licenças de antivírus em nuvem seja realizada de forma eficiente e em conformidade com as normas, protegendo adequadamente os sistemas e dados da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul.

17. Declaração de Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária.

18. Responsáveis pelo preenchimento ETP

Nome: Jusseli Andrea Lasta
Cargo: Diretora de Patrimônio e Manutenção
Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiaidosul.rs.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2024

EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO 471/2024

01. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Este documento tem como propósito expressar a necessidade na aquisição de 60 (sessenta) licenças antivírus em nuvem.

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor médio Unit.	Valor médio total
01	Licenças antivírus em nuvem, com validade de 12 meses	60	Unid.	98,15	5.889,00
VALOR MÉDIO TOTAL					R\$ 5.889,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, tendo como base especificações usuais no mercado

1.3. O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de Setembro de 2021.

02. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 92009026000119-0-000005/2024;
- II) <https://pncp.gov.br/app/pca/92009026000119/2024/5>;
- III) Data de publicação no PNCP: 27/06/2024;
- IV) Id do item no PCA: 81;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

03. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

04. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Características Gerais da Solução de segurança EndPoint:

4.1. Todos os componentes que fazem parte da solução de segurança deverão ser fornecidos por um único fabricante;

4.2. A solução de antivírus ofertada deverá dar suporte, mantendo atualizações e vacinas, para os sistemas operacionais Windows 10 e versões superiores durante toda a vigência do contrato;

4.3. Em caso de descontinuidade da solução de antivírus ofertada, durante a vigência do contrato, a contratada deverá fornecer a versão mais nova ou superior ao produto ofertado, contemplando instalação e treinamento, sem custos ao CRM-PR;

4.4. Deverá possuir central de monitoramento e configuração, baseada em web, on premise ou em nuvem, que deverá conter todas as ferramentas necessárias à verificação e controle da proteção dos dispositivos;

4.5. A instalação deverá ser feita via cliente específico, por download da gerência central ou também via e-mail de configuração. O instalador deverá permitir a distribuição do cliente via Active Directory (AD) para múltiplas máquinas;

4.6. A console deverá apresentar Dashboard com o resumo dos status de proteção dos computadores e usuários, bem como indicar todos os alertas de eventos de criticidades;

4.7. A console deverá permitir a segregação dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento em grupos;

4.8. A console deverá atualizar as políticas de segurança quando um computador for movido de um grupo para outro manualmente ou automaticamente;

4.9. A console deverá permitir a aplicação de regras diferenciadas baseado em grupos ou usuários;

4.10. A console deverá permitir a definição de grupos de usuários com diferentes níveis de acesso às configurações, políticas e logs;

4.11. Deverá permitir sincronização com o Active Directory (AD) para gestão de usuários e grupos integrados às políticas de proteção;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiaidosul.rs.gov.br

- 4.12. Deverá possibilitar a criação e edição de diferentes políticas para a aplicação das proteções exigidas e aplicadas a nível de usuários, não importando em que equipamentos eles estejam acessando;
- 4.13. Deverá fornecer atualizações do produto e das definições de vírus e proteção contra intrusos;
- 4.14. Deverá permitir exclusões de escaneamento para um determinado websites, pastas, arquivos ou aplicações, tanto a nível geral quanto específico em uma determinada política;
- 4.15. Deverá permitir o agendamento da varredura contra vírus com a possibilidade de selecionar uma máquina, grupo de máquinas ou domínio, com periodicidade definida pelo administrador;
- 4.16. Atualização automática das assinaturas de ameaças (malwares) e políticas de prevenção desenvolvidas pelo fabricante em tempo real ou com periodicidade definida pelo administrador;
- 4.17. Atualização incremental, remota e em tempo real, da vacina dos antivírus e do mecanismo de verificação (Engine) dos clientes;
- 4.18. Deverá utilizar protocolos seguros padrão HTTPS para comunicação entre a console de gerenciamento e clientes gerenciados;
- 4.19. Deverá permitir a exportação dos relatórios gerenciais para os formatos CSV e PDF;
- 4.20. Os Recursos do relatório e monitoramento deverão ser nativos da própria console central de gerenciamento;
- 4.21. Deve possibilitar a exibição de informações, tais como o nome da máquina, a versão do antivírus, sistema operacional, versão da engine, data da vacina, data da última verificação, eventos recentes e status;
- 4.22. Deverá possuir um elemento de comunicação para mensagens e notificações entre estações e a console de gerenciamento utilizando comunicação criptografada;
- 4.23. Deverá fornecer solução de gerenciamento de arquivos armazenados em nuvem, garantindo que um arquivo que foi feito um upload (exemplo Dropbox), tenha o processo monitorado e gerenciado, bem como realizar automaticamente o escaneamento do arquivo contra malwares, procuradas palavras chaves ou informações confidenciais;
- 4.24. Deverá permitir a configuração das portas de comunicação;
- 4.25. Deverá permitir a seleção da versão do software de preferência para um grupo de controle, permitindo assim o teste da atualização antes da implantação em toda a rede;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiaidosul.rs.gov.br

4.26. O agente antivírus deverá proteger laptops e desktops em tempo real, sob demanda ou agendado para detectar, bloquear e limpar todos os vírus, trojans, worms e spyware;

4.27. No Windows o agente também deverá detectar PUA, adware, comportamento suspeito, controle de aplicações e dados sensíveis. O agente ainda deverá fornecer controle de dispositivos terceiros e, controle de acesso à web;

4.28. Deverá possuir mecanismo contra a desinstalação do endpoint pelo usuário, podendo ser definidas senhas distintas para grupos de usuários;

4.29. Deverá prover, no endpoint, o módulo de HIPS (Host Intrusion Prevention System) para a detecção automática e proteção contra comportamentos maliciosos (análise de comportamento) e deverá ser atualizado diariamente;

4.30. Deverá prover proteção automática contra web sites infectados e maliciosos, assim como prevenir o ataque de vulnerabilidades de browser via web exploits;

4.31. Deverá permitir o monitoramento e o controle de dispositivos removíveis nos equipamentos dos usuários, tais como dispositivos USB, periféricos da própria estação de trabalho e redes sem fio, estando sempre atrelado ao usuário o controle e não ao dispositivo;

4.32. O controle de dispositivos deverá ser ao nível de permissão, somente leitura ou bloqueio;

4.33. Os seguintes dispositivos deverão ser, no mínimo, gerenciados: HD (hard disks) externos, pendrives USB, storages removíveis, CD, DVD, interfaces de rede sem fio, modems, bluetooth, infravermelho, além de MTP (Media Transfer Protocol), tais como iPhone e o Android smartphone;

4.34. A ferramenta de administração centralizada deverá gerenciar todos os componentes da proteção para endpoints e deverá ser projetada para a fácil administração, supervisão e elaboração de relatórios dos endpoint e servidores;

4.35. Deverá possuir interface gráfica web, preferencialmente, com suporte a língua portuguesa (padrão brasileiro);

4.36. A Console de administração deverá incluir um painel com um resumo visual em tempo real para verificação do status de segurança;

4.37. Deverá exibir os endpoints gerenciados de acordo com critérios da categoria (detalhes do estado do computador, detalhes sobre a atualização, detalhes de avisos e erros, detalhes do antivírus, etc), e classificar os computadores em conformidade;

4.38. Deverá permitir, após a identificação de um incidente, a correção dos problemas remotamente, com no mínimo as opções abaixo:

4.38.1. Proteger o dispositivo com a opção de início de uma varredura;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiaidosul.rs.gov.br

4.38.2. Forçar uma atualização naquele momento;

4.38.3. Ver os detalhes dos eventos ocorridos;

4.38.4. Executar verificação completa do sistema;

4.38.5. Forçar o cumprimento de uma nova política de segurança;

4.38.6. Mover o computador para outro grupo;

4.38.7. Apagar o computador da lista.

4.39. Deverá gravar um log de auditoria seguro, que monitore a atividade no console de gerenciamento para o cumprimento de regulamentações, auditorias de segurança, análise e solução de problemas forenses;

4.40. Deverá gerar relatórios, estatísticos ou gráficos, com as seguintes informações mínimas:

4.40.1. Usuários estão ativos, inativos ou desprotegidos, bem como seus respectivos detalhes;

4.40.2. Detalhamento dos computadores que estão ativos, inativos ou desprotegidos, incluindo detalhes de alertas e das varreduras;

4.40.3. Detalhamento dos periféricos permitidos ou bloqueados, bem como detalhes de onde e quando cada periférico foi usado;

4.40.4. Detalhamento das principais aplicações bloqueadas e os servidores/usuários que tentaram acessá-las;

4.40.5. Detalhamento das aplicações permitidas que foram acessadas com maior frequência e os servidores/usuários que as acessam;

4.40.6. Detalhamento dos servidores/usuários que tentaram acessar aplicações bloqueadas com maior frequência e as aplicações que eles tentaram acessar;

4.40.7. Detalhamento de todas as atividades disparadas por regras de prevenção de perda de dados.

4.41. Deverá permitir a exportação de relatório de logs de auditoria nos formatos CSV e PDF;

4.42. Deverá conter vários relatórios para análise e controle dos usuários e computadores. Os relatórios deverão ser divididos, no mínimo, em relatórios de: eventos, usuários, controle de aplicativos, periféricos e web, indicando todas as funções solicitadas para os endpoints;

4.43. Deverá fornecer relatórios utilizando listas ou gráficos, utilizando informações presentes na console, com no mínimo os seguintes tipos:



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

4.43.1. Grupo a qual o dispositivo faz parte;

4.43.2. Status de proteção do dispositivo;

4.43.3. Último escaneamento realizado;

4.43.4. Último update;

4.43.5. Último usuário logado no dispositivo;

4.43.6. Início da proteção;

4.43.7. Nome do dispositivo.

4.44. Características Gerais da Solução de Proteção para desktops:

4.44.1. Características básicas do agente de proteção contra malwares:

4.44.1.1. Realizar a pré- execução do agente para verificar o comportamento malicioso e detectar malwares desconhecidos;

4.44.1.2. Buscar algum sinal de malware ativo e detectar malwares desconhecidos;

4.44.1.3. Ter a capacidade de submeter o arquivo desconhecido à nuvem de inteligência do fabricante para verificação de reputação, identificando possíveis arquivos maliciosos;

4.44.1.4. Realizar a atualização várias vezes por dia para manter a detecção atualizada contra as ameaças mais recentes;

4.44.1.5. A solução deverá manter conexão direta com banco de dados de ameaças do fabricante para uso da rede de inteligência;

4.44.1.6. Realizar a verificação de todos os arquivos no disco rígido em intervalos programados;

4.44.1.7. Realizar a limpeza do sistema automaticamente, removendo itens maliciosos detectados e aplicações potencialmente indesejáveis (PUA);

4.44.1.8. Proteger os navegadores Internet Explorer (Edge), Firefox e Chrome, bloqueando o acesso a sites infectados conhecidos e pela verificação dos dados baixados antes de serem executados;

4.44.1.9. Permitir a autorização de detecções maliciosas e excluir da varredura diretórios e arquivos específicos;

4.44.1.10. É requerida a proteção integrada, ou seja, em um único agente, contra ameaças de segurança, incluindo vírus, spyware, trojans, worms, adware e aplicativos potencialmente indesejados (PUAs);



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiaidosul.rs.gov.br

4.44.1.11. Suportar máquinas com arquitetura 32 e 64 bits;

4.44.1.12. Ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft 10 ou superior;

4.44.1.13. Possuir a funcionalidade de proteção contra a alteração das configurações do agente, impedindo aos usuários, incluindo o administrador local, reconfigurar, desativar ou desinstalar componentes da solução de proteção;

4.44.1.14. Permitir a utilização de senha de proteção para possibilitar a reconfiguração local no cliente ou desinstalação dos componentes de proteção.

4.44.1.15. As soluções ofertadas devem ser contribuintes no MITRE ATT&CK de informações e técnicas de detecção.

<https://attack.mitre.org/resources/contribute/>.

4.45. O recurso de firewall e ids\ips da solução deverá:

4.45.1. Possuir atualização periódica de novas assinaturas de ataque;

4.45.2. Reconhecer e bloquear automaticamente as aplicações em clientes, baseando-se no hash do arquivo;

4.45.3. Possuir capacidade de bloqueio de ataques baseado na exploração de vulnerabilidade conhecidas;

4.45.4. Possuir um sistema de prevenção de intrusão no host (HIPS), que monitore o código e blocos de código que podem se comportar de forma maliciosa antes de serem executados;

4.45.5. Deverá ser capaz de aplicar uma análise adicional, inspecionando finamente o comportamento de códigos durante a execução, para detectar comportamento suspeito de aplicações, tais como buffer overflow;

4.45.6. Possuir técnicas de proteção, incluindo:

4.45.6.1. Análise dinâmica de código - técnica para detectar malware criptografado mais complexo;

4.45.6.2. Algoritmo correspondente padrão - onde os dados de entrada são comparados com um conjunto de sequências conhecidas de código já identificados como um vírus;

4.45.6.3. Emulação - uma técnica para a detecção de vírus polimórficos, ou seja, vírus que se escondem criptografando-se de maneira diferente cada vez que se espalham;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiaidosul.rs.gov.br

4.45.6.4. Tecnologia de redução de ameaças - detecção de prováveis ameaças por uma variedade de critérios, como extensões duplas (por exemplo. jpg.txt) ou a extensão não coincida com o tipo de arquivo verdadeiro (por exemplo, um arquivo executável ou arquivo .execom a extensão .txt);

4.45.6.5. Verificação de ameaças web avançadas – bloqueia ameaças verificando o conteúdo em tempo real e remontando com emulação de JavaScript e análise comportamental para identificar e parar o código malicioso de malware avançados;

4.46. O recurso de antivírus e antispyware deverá:

4.46.1. Possuir proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, rootkits, botnets, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos;

4.46.2. Possuir proteção anti-malware nativa da solução ou incorporada automaticamente por meio de plug-ins sem a utilização de agentes adicionais, desde que desenvolvidos e distribuídos pelo fabricante;

4.46.3. As configurações do anti-spyware deverão ser realizadas através da mesma console do antivírus;

4.46.4. Permitir a configuração de ações diferenciadas para programas potencialmente indesejados ou malware, com possibilidade de inclusão de arquivos em listas de exclusão (whitelists) para que não sejam verificados pelo produto;

4.46.5. Permitir a varredura das ameaças da maneira manual, agendada e em tempo real na máquina do usuário;

4.46.6. Possuir capacidade de detecção e reparo em tempo real de vírus de macro conhecidos e novos através do antivírus;

4.46.7. Possuir capacidade de remoção automática total dos danos causados por spyware, adwares e worms, como limpeza do registro e pontos de carregamento, com opção de finalizar o processo e terminar o serviço da ameaça no momento de detecção;

4.46.8. A remoção automática dos danos causados deverá ser nativa do próprio antivírus; ou adicionada por plugin, desde que desenvolvido ou distribuído pelo fabricante;

4.46.9. Possuir capacidade de bloquear origem de infecção através de compartilhamento de rede com opção de bloqueio da comunicação via rede;

4.46.10. Permitir o bloqueio da verificação de vírus em recursos mapeados da rede;

4.46.11. Antivírus de Web (verificação de sites e downloads contra vírus);

4.46.12. Permitir o controle de acesso a sites por categoria;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

4.46.13. Proteger a navegação na web, mesmo aos usuários fora da rede, para todos os principais navegadores (IE, Firefox e Chrome), fornecendo controle da Internet independentemente do browser utilizado, como parte da solução de proteção a estações de trabalho, incluindo a análise do conteúdo baixado pelo navegador web, de forma independente do navegador usado, onde não é possível ser ignorada pelos usuários, protegendo os usuários de websites infectados e categorias específicas de websites;

4.46.14. O Controle da Web deverá controlar o acesso a sites impróprios, com categorias predeterminadas de segurança e com a possibilidade de criação de listas personalizadas;

4.46.15. Todas as atividades de navegação na Internet bloqueadas deverão ser enviadas à console de gerenciamento, informando detalhes do evento e a razão para o bloqueio;

4.46.16. Possuir capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;

4.46.17. Possuir funcionalidades específicas para prevenção contra a ação de ransomwares, tais como a capacidade de impedir a criptografia quando feita por aplicativos desconhecidos ou a capacidade de fazer backup de arquivos antes de serem criptografados para posteriormente permitir sua restauração.

4.47. A funcionalidade de detecção proativa de reconhecimento de novas ameaças deverá:

4.47.1. Possuir a funcionalidade de detecção de ameaças via técnicas de deep machine learning;

4.47.2. Possuir a funcionalidade de detecção de ameaças desconhecidas que estão em memória;

4.47.3. Possuir a capacidade de detecção, e bloqueio proativo de keyloggers e outros malwares nãoconhecidos (ataques de dia zero) através da análise de comportamento de processos em memória (heurística);

4.47.4. Possuir a capacidade de detecção e bloqueio de Trojans e Worms, entre outros malwares, por comportamento dos processos em memória;

4.47.5. Possuir a capacidade de analisar o comportamento de novos processos ao serem executados, em complemento à varredura agendada.

4.48. A funcionalidade de proteção contra ransomwares deverá:

4.48.1. Dispor de capacidade de proteção contra ransomware não baseada exclusivamente na detecção por assinaturas;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiaidosul.rs.gov.br

4.48.2. Dispor de capacidade de prevenção contra a ação de criptografia maliciosa executada por ransomwares, possibilitando ainda o bloqueio dos computadores de onde partirem tal ação;

4.48.3. Prevenir ameaças e interromper que elas sejam executadas em dispositivos da rede, detectando e limpando os malwares, além da realização de uma análise detalhada das alterações realizadas;

4.49. Realizar a detecção e o bloqueio de, no mínimo, as seguintes técnicas de exploit:

4.49.1. A solução deverá trabalhar silenciosamente na máquina do usuário e deverá detectar a criptografia maliciosa de dados (ransomware), realizando a sua interrupção. No caso de arquivos serem criptografados a solução deverá realizar o retorno destes arquivos ao seu estado normal realizando a limpeza e remoção completa do ransomware na máquina do usuário;

4.49.2. Fornecer uma análise detalhada das modificações realizadas pelo ransomware, realizando a correlação dos dados em tempo real, indicando todas as modificações feitas em registros, chaves, arquivos alvos, conexões de redes e demais componentes contaminados;

4.49.3. A console de monitoramento e configuração deverão ser feitas através de uma central única, baseada em web e em nuvem, que deverá conter todas as ferramentas para a monitoramento e controle da proteção dos dispositivos para a solução de anti-exploit e antiransomware;

4.49.4. A console deverá apresentar Dashboard com o resumo dos status de proteção dos computadores e usuários, bem como indicar os alertas de eventos de criticidades alta, média e informacional, bem como todas as identificações para o mapeamento instantâneo dos efeitos causados pelo ransomware nos endpoints;

4.50. O recurso de endpoint detection and response (edr) deverá:

4.50.1. Possuir a capacidade de implementar técnicas de EDR (Endpoint Detection and response), possibilitando detecção e investigação nos endpoints com atividades suspeitas;

4.50.2. Possuir a capacidade de submeter arquivos identificados em incidentes a uma segunda consulta a nuvem de inteligência do fabricante;

4.50.3. Em caso de incidente a solução deverá permitir visualizar toda a cadeia de ataque, permitindo assim análise de causa raiz;

4.50.4. A solução de EDR deverá ser integrada ao agente de antivírus a ser instalado com um agente único, em estação de trabalho, servidores físicos e virtuais a fim de diminuir o impacto ao usuário final;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br

4.50.5. O gerenciamento da solução de EDR deverá ser feito, preferencialmente, a partir da mesma console de gerenciamento da solução antivírus;

4.50.6. Possuir resposta imediata para remediar as detecções, permitindo encerrar processos, isolar endpoints, atualizar a segurança e fazer mais varreduras;

4.50.7. Ser capaz realizar buscas de ameaças em todo o ambiente, sendo capaz de buscar por hash, nome, endereços IP, domínio ou linha de comando;

4.50.8. Ser capaz de exibir todos os processos, acessos, arquivos e chaves de registros gerados pela ameaça;

4.50.9. Ser capaz de exibir linha de comando gerada pelo processo suspeito.

4.50.10. Após a análise da nuvem de inteligência do fabricante a solução deverá apresentar um relatório sobre a ameaça contendo, no mínimo:

4.50.10.1. Detalhes do Processo, como nome, hash, hora e data da detecção e remediação;

4.50.10.2. Reputação do arquivo e correlação da detecção do arquivo em outras soluções de antivírus através de bases de conhecimento ou API do Fabricante;

4.50.10.3. Resultado da análise do arquivo suspeito pela funcionalidade de Machine Learning;

4.50.10.4. Propriedades gerais do arquivo, como nome, versão, tamanho, idioma, etc.;

4.51. A funcionalidade de controle de aplicações e dispositivos deverá:

4.51.1. Deverá possuir controle de aplicativos para monitorar e impedir que os usuários executem ou instalem aplicações que podem afetar a produtividade ou o desempenho da rede;

4.51.2. Deverá atualizar automaticamente a lista de aplicativos que podem ser controlados, permitindo que aplicativos específicos ou categorias específicas de aplicações possam ser liberadas ou bloqueadas;

4.51.3. Deverá verificar a identidade de um aplicativo de maneira genérica para detectar todas as suas versões;

4.51.4. Permitir a solicitação de adição de novas aplicações nas listas de controle de aplicativos através de interface web;

4.51.5. Deverá oferecer proteção para chaves de registro e controle de processos;

4.51.6. Deverá proibir, através de política a inicialização de um processo ou aplicativo, baseado em nome e no Hash do arquivo;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiaidosul.rs.gov.br

4.51.7. Deverá detectar aplicativo controlado quando os usuários o acessarem, com as opções de permitir e alertar ou bloquear e alertar;

4.51.8. Deverá possuir a opção de customizar uma mensagem a ser mostrada ao usuário em caso de bloqueio de execução do aplicativo;

4.51.9. Deverá gerenciar o uso de dispositivos de armazenamento USB (ex: pen-drives e HDs USB);

4.51.10. Deverá permitir, através de regras, o bloqueio ou liberação da leitura/escrita/execução do conteúdo desses dispositivos;

4.51.11. Controlar o uso de outros dispositivos periféricos, como comunicação infravermelha e modem externo;

4.51.12. As funcionalidades do Controle de Aplicações e Dispositivos deverão ser nativas do produto ou incorporadas automaticamente por meio de plug-ins sem utilização de agentes adicionais, desde que desenvolvidos e distribuídos pelo fabricante;

4.51.13. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;

4.51.14. Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo;

4.51.15. A gestão desses dispositivos deverá ser feita diretamente console de gerenciamento com a possibilidade de definir políticas diferentes por grupos de endpoints;

4.52. Deverá permitir a autorização de um dispositivo com no mínimo as seguintes opções:

4.52.1. Todos os dispositivos do mesmo modelo;

4.52.2. Um único dispositivo, com base em seu número de identificação único;

4.52.3. Acesso total;

4.52.4. Acesso somente leitura;

4.52.5. Bloqueio de pontes entre duas redes, por exemplo, um laptop conectado ao mesmo tempo na LAN e se tornar um hotspot Wi-Fi, ou através de um modem.

4.53. Características gerais do suporte técnico e monitoramento da solução implantada:

4.53.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ao CRM-PR, durante toda a vigência do Contrato, uma Central de Atendimento (sítio na Internet e telefone) para aberturas e acompanhamento de chamados técnicos, das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

4.53.2. Todos chamados de assistência remota para auxílio devem ser catalogados na ferramenta de tickets/helpdesk da contratada, sendo necessário sempre o envio de e-mails com as ações realizadas;

4.53.3. A contratada deverá iniciar o atendimento de suporte remoto em no máximo 2 horas úteis após a abertura do chamado e solução do problema em até 4 horas;

4.53.4. Atendimentos que necessitem deslocamento técnico deverão ser atendidos em no máximo oito (6) horas após abertura do chamado por profissional legalmente empregado da empresa vencedora;

4.53.5. O serviço de suporte técnico deverá ser prestado nas modalidades on-line e on-site, pela CONTRATADA, em função do nível de complexidade do chamado;

4.54. As atividades de suporte técnico incluem, mas não se restringem a prover informação, assistência e orientação para:

4.54.1. Instalação, desinstalação, configuração, substituição e atualização de programas (software);

4.54.2. Aplicação de correções (patches) e atualizações de software;

4.54.3. Diagnósticos, avaliações e resolução de problemas;

4.54.4. Ajustes finos e customização da solução.

4.55. As atividades de suporte e monitoramento incluem:

4.55.1. Auxiliar o setor técnico no monitoramento de estações de trabalho com agente de antivírus desativado ou software desatualizado e aplicar procedimento para sua correção;

4.55.2. Auxiliar o setor técnico a monitorar e garantir que o software de antivírus de 90% das estações de trabalho esteja atualizado com, no máximo, 10 (dez) dias de defasagem para a definição mais atual do fabricante da ferramenta de antivírus;

4.55.3. Auxiliar o setor técnico no monitoramento dos resultados de escaneamento dos agentes de antivírus dos servidores e realizar os procedimentos necessários para sanar os problemas eventualmente detectados

Subcontratação

4.56. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiaidosul.rs.gov.br

- 5.1. O prazo de entrega do objeto é de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única;
- 5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pela Diretoria de Tecnologia, Informação e Comunicação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participar deste processo de dispensa de licitação, é fundamental que o fornecedor do objeto esteja em conformidade com as exigências legais, o que inclui estar em dia com as certidões necessárias: Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, certidões negativas de débitos trabalhistas e previdenciários, bem como consulta consolidada de pessoa jurídica no Tribunal de Contas da União (TCU). O objetivo dessas certidões é garantir que o fornecedor seja uma entidade regularizada e em situação fiscal, trabalhista e previdenciária adequada, evitando riscos para a administração pública ao contratar com empresas em situação irregular. Portanto, é importante que os fornecedores interessados em participar de processos de dispensa de licitação estejam atentos aos requisitos específicos de certidões exigidos e providenciem a documentação necessária dentro dos prazos estabelecidos, assegurando assim a lisura e a legalidade do processo de contratação.

7. DO CONTRATO

7.1. O contrato a ser firmado terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite permitido pela legislação vigente (art. 107, da Lei nº. 14.133/21), a critério da Administração, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

§1º. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

§2º. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

aditivo.

§3º. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7.2. O reajuste se dará a cada período de 12 meses, com base no IGP-M ou em outro índice que lhe venha substituir nos termos da legislação vigente, ficando assegurado o reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, se esse for o caso.

§1º. Após o transcurso do prazo acima, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados.

§2º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§3º. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

§4º. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

§5º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§6º. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.3. O valor dos pagamentos **dentro** do período acima referido (cláusula 07.02) **não sofrerá reajuste**, salvo quando ocorrer atraso por culpa exclusiva da CONTRATANTE, situação que será apurada mediante regular procedimento administrativo, aplicando-se aos valores atrasados correção monetária com base no IGP-M, ou índice que lhe venha substituir nos termos da legislação vigente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) Diretor de Tecnologia, Informação e Comunicação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis,



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiaidosul.rs.gov.br

a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07(sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Pagamento

8.8. O pagamento relativo aos bens entregues pela CONTRATADA será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, devidamente visada pela fiscalização do contrato quanto à sua liquidação.

8.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivocada, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Forma de pagamento

8.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

A Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul solicitou orçamentos às empresas Legislativa, PPL e Eset para o fornecimento de antivírus em nuvem com base em diversos motivos. Primeiramente, as empresas especializadas na comercialização de antivírus possuem o conhecimento técnico necessário para fornecer produtos que atendam às especificações e requisitos de segurança da Câmara. Além disso, pedir orçamentos a várias empresas permite comparar preços e condições comerciais, promovendo uma concorrência justa e potencialmente resultando em uma melhor relação custo-benefício para a Câmara. Empresas especializadas oferecem suporte técnico qualificado e atendimento ao cliente eficiente, o que é essencial para a manutenção e solução de problemas relacionados ao uso do software antivírus. Escolher empresas que comercializam o produto garante que os fornecedores são devidamente licenciados e cumprem as normativas legais e contratuais vigentes, evitando problemas futuros relacionados à propriedade intelectual e uso de software. Essas empresas, que têm como atividade principal a comercialização de antivírus, geralmente possuem uma reputação consolidada no mercado, oferecendo produtos de qualidade e com alta confiabilidade. Adicionalmente, uma das empresas (PPL) já forneceu antivírus para a Câmara em 2023, facilitando a avaliação da qualidade do serviço e da confiabilidade do fornecedor, além de garantir continuidade e consistência no fornecimento.



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul

Fones (51) 51.34741887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081

Email: compras@cmsapucaiaidosul.rs.gov.br

Para garantir eficiência no processo de obtenção de orçamentos, a Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul utilizou diferentes métodos de solicitação. As empresas Legislativa e PPL foram contatadas por e-mail, enquanto a empresa Eset foi consultada através de portal eletrônico, demonstrando a flexibilidade e a proatividade da Câmara em buscar as melhores opções disponíveis no mercado.

Esses fatores juntos justificam a escolha das empresas Legislativa, PPL e Eset para a obtenção dos orçamentos necessários à contratação do serviço de antivírus em nuvem, assegurando que a Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul obtenha um produto adequado, com suporte garantido e a um preço competitivo.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.889,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais), conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 3.3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

12. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Antes de apresentar sua proposta o fornecedor deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de validade.

12.2. Cabe ao fornecedor consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o preço global estimado constante na tabela do item 1.1, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam.

FIM DO ANEXO I

PLANILHA DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES 2024

Número	Protocolo e Data	Objeto		Fornecedor	Valor	Empenho	NF nº
--------	------------------	--------	--	------------	-------	---------	-------

SERVIÇOS DE INTERNET WEB

DL 001/2024	651/2023 - 06/12/2023	Fornecimento de internet fibra optica	Autorizado	Pontocomnet Serviços de Internet Ltda	R\$ 8.628,00	16/2024	-
DL 024/2024	472/2024 - 15/07/2024	Serviço de backup em nuvem 250 GB	Autorizado	Lobus Software	R\$ 4.500,00		
DL 025/2024	471/2024 - 12/07/2024	Aquisição de 60 licenças antivírus em nuvem	Autorizado	PPL Comércio	R\$ 5.889,00		

CERTIFICADOS DIGITAIS

DL 002/2024	33/2024 - 11/01/2024	Certificado digital eCPF	Cancelado	Certivale certificado digital Ltda	-	-	-
DL 003/2024	24/2024 - 16/01/2024	Certificado digital eCPF	Autorizado	Certivale certificado digital Ltda	R\$ 280,00	42/2024	2024667
DL 011/2024	136/2024 - 04/03/2024	Certificado digital eCPF	Autorizado	Certivale certificado digital Ltda	R\$ 281,00	105/2024	20242138
DL 013/2024	200/2024 - 03/04/2024	Certificado digital eCPF dir. adm	Autorizado	Certivale certificado digital Ltda	R\$ 128,00	123/2024	20242887
DL 014/2024	214/2024 - 08/04/2024	Certificado digital eCPF vereador Cleber	Autorizado	Certivale certificado digital Ltda	R\$ 128,00	122/2024	20242886
DL 022/2024	455/2024 - 05/07/2024	Certificado digital eCPF servidora Rita	Autorizado	Certivale certificado digital Ltda	R\$ 196,00		

CURSOS

INEX 001/2024	21/2024 - 09/01/2024	Curso de capacitação	Autorizado	Igam Corporativo	R\$ 1.440,00	17/2024	46/2024 e 47/2024
INEX 002/2024	27/2024 - 10/01/2024	Curso de capacitação	Autorizado	Igam Corporativo	R\$ 3.950,00	18/2024	41/44/45/95/96/2024
INEX 003/2024	13/2024 - 04/01/2024	Curso de capacitação	Autorizado	DPM educação Ltda	R\$ 1.679,40	22/2024	202400000000758
INEX 004/2024	23/2024 - 09/01/2024	Curso de capacitação	Autorizado	Igam Corporativo	R\$ 1.580,00	24/2024	430/2024 e 431/2024
INEX 005/2024	589/2023 - 20/11/2023	Curso de capacitação	Autorizado	Igam Corporativo	R\$ 450,00	43/2024	
INEX 008/2024	204/2024 - 04/04/2024	Curso de capacitação	Autorizado	DPM educação Ltda	R\$ 2.785,04	201/2024	2024000000002087

MANUTENÇÃO ELÉTRICA

DL 004/2024	49/2024 - 18/01/2024	Serviço elétrica ar condicionados telhado	Autorizado	AMV produtos e serviços elétricos Ltda	R\$ 5.756,46	60/2024	201/S

MANUTENÇÃO PREDIAL

DL 005/2024	14/2024 - 04/01/2024	Serviço de limpeza de calhas e troca de saída de água	Autorizado	Calhas Alphaville Ltda	R\$ 3.460,00	46/2024	51483053
DL 008/2024	122/2024 - 27/02/2024	Instalação de cobertura para sala de mídia do plenário	Autorizado	AMV produtos e serviços elétricos Ltda	R\$ 2.640,00	89/2024	
DL 009/2024	141/2024 - 06/03/2024	Conserto porta pivotante da recepção	Autorizado	Airton Alves	R\$ 1.380,00	88/2024	

DL 012/2024	153/2024 - 15/03/2024	Serviço de instalação de películas em janelas e porta com fornecimento de mão de obra e material	Autorizado	Elisabete Azevedo Wolff (WA Películas)	R\$ 2.122,00	140/2024	133
PUBLICIDADE LEGAL							
DL 006/2024	60/2024 - 25/01/2024	30 Publicações legais	Autorizado	Grupo Editorial Sinos S/A	R\$ 2.700,00	62/2024	
ASSINATURAS							
INEX 006/2024	97/2024 - 15/02/2024	12 assinaturas anuais VS	Autorizado	Grupo Editorial Sinos S/A	R\$ 6.897,60	83/2024	165340
INEX 007/2024	106/2024 - 19/02/2024	Assinatura anual do Banco de Preços	Não autorizado	NP tecnologia e gestão de dados Ltda	R\$ 11.960,00		
MATERIAL PERMANENTE							
DL 007/2024	118/2024 - 22/02/2024	Aquisição de 44 filtros de linha	Autorizado	Ferragem Cavalli Ltda	R\$ 1.623,60	90/2024	1196
DL 020/2024	397/2024 - 20/06/2024	Aquisição de computador servido	Autorizado	P7 Comércio de Informática Ltda	R\$ 10.490,00	203/2024	
DL 026/2024	449/2024 - 04/07/2024	Encadernação de livros	Em andamento				
DEDETIZAÇÃO							
DL 10/2024	134/2024 - 04/03/2024	Serviço de dedetização e desratização	Autorizado	Detiprag Controle de pragas Ltda	R\$ 1.230,00	106/2024	42947
RECARGA EXTINTORES							
DL 015/2024	270/2024 - 30/04/2024	Recarga de extintores, fornecimento de placas de sinalização e luminárias de emergência	Autorizado	Sul Brasil Extintores	R\$ 2.496,60	144/2024	13792 e 1999/S
SEGURO PREDIAL							
DL 016/2024	294/2024 - 09/05/2024	Seguro prédio	Autorizado	Liberty Seguros S/A	R\$ 3.092,23	142/2024	
APOIO PARA PÉS							
DL 017/2024		Apoio para pés	Não autorizado	Prolabore	R\$ 814,64		
AR CONDICIONADO							
DL 018/2024	349/2024 - 27/05/2024	Serviço de conserto e limpeza de ar condicionado com mão de obra e fornecimento de material	Autorizado	Eliane Alves Lepper	R\$ 2.880,00	171/2024	7

MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO							
DL 019/2024	427/2024 - 28/06/2024	Serviço de conserto de poltronas e cadeiras com mão de obra e fornecimento de material.	Não autorizado	Maria de Fatima dos Santos Costa (Artifice Manutenção Empresarial)	R\$ 8.320,00		
UNIFORMES							
DL 021/2024		Aquisição de uniformes e sapatos CA	Em andamento				
MEDALHAS PARA SOLENIDADE DO CIDADÃO SAPUCAIENSE							
DL 23/2024	484/2024 - 18/07/2024	Aquisição de medalhas para solenidade do Cidadão Sapucaense	Em andamento	Fernando Pacheco Cooper	R\$ 1.760,00		



Câmara Municipal de Sapucaia do Sul
CNPJ: 92.009.026/0001-19
Av. Assis Brasil, 51
SAPUCAIA DO SUL / RS - 93220-050
Telefone: (51) 3474-1887

Ação: Todos
Categoria: 3339040
Data: 01/01/2024 até 22/07/2024
Entidade: 2
Função: Todos
Gerar com Despesa Secundária: Não
Mostrar sem Movimento: Não
Programa: Todos
Recurso: Todos
Recurso CO: Todos
Recurso STN: Todos
Subfunção: Todos
Órgão/Unidade: Todos

Despesa
Dotações Disponíveis

Categoria	Descrição	Despesa	Ent	Rec	Rec. STN	Dot. Inicial	Dot. Atualizada	Saldo Empenhar	Reservado	Saldo Disponível	(%)
Órgão.....:	1 - CÂMARA DE VEREADORES					450.000,00	400.000,00	60.655,00	0,00	60.655,00	15,16
Unidade.....:	1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					450.000,00	400.000,00	60.655,00	0,00	60.655,00	15,16
01.031.0001.2001.0000 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento da manutenção das atividades do órgão											
3.3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		28	2	1	501	450.000,00	400.000,00	60.655,00	0,00	60.655,00	15,16
Totalizador Geral.....:						450.000,00	400.000,00	60.655,00	0,00	60.655,00	15,16



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081
Email: compras@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR		FORNECEDOR		FORNECEDOR	
			PPL		LEGISLATIVA		WEB ESET	
			R\$ unit.	R\$ total	R\$ unit.	R\$ total	R\$ unit.	R\$ total
01	60 unid.	Licenças antivírus em nuvem para 12 meses	98,15	5.889,00	132,00	7.920,00	153,8666	9.232,00

Sapucaia do Sul, 24 de Julho de 2024.

Jusselí Andrea Lasta
Diretora Patrimônio e Manutenção

Solicitação de Orçamento para Serviço de Antivírus em Nuvem

4 mensagens

Cassio Pedro Francisco <cassio@cmsapucaiadosul.rs.gov.br>

10 de julho de 2024 às 09:16

Para: INFORMATICA CM SAPUCAIA <info@cmsapucaiadosul.rs.gov.br>

Cco: PPL informática <ppl@pplinformatica.com.br>, LEGISLATIVA <legislativa@terra.com.br>, vendas@debarbanh.com.br

Estamos interessados em adquirir um serviço de antivírus em nuvem e gostaríamos de solicitar um orçamento para 60 licenças, com duração de 1 ano.

Agradeço desde já pela atenção e aguardo seu retorno o mais breve possível.

Atenciosamente,

Cassio Pedro Francisco



Diretor de Tecnologia, Comunicação e Informação
Câmara Municipal de Sapucaia do Sul

legislativa@terra.com.br <legislativa@terra.com.br>

10 de julho de 2024 às 15:42

Para: Cassio Pedro Francisco <cassio@cmsapucaiadosul.rs.gov.br>

Boa tarde!

Segue em anexo nossa cotação.

Atenciosamente,

Heloísa Becker

Legislativa Informações Eletrônicas

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Cotação Anivirus 10072024 as.pdf
186K

Sirlei Graff <vendas@debarbanh.com.br>

11 de julho de 2024 às 08:17

Para: Cassio Pedro Francisco <cassio@cmsapucaiadosul.rs.gov.br>

bom dia

Infelizmente não vamos participar dessa.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ppl@pplinformatica.com.br <ppl@pplinformatica.com.br>
Para: Cassio Pedro Francisco <cassio@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br>

11 de julho de 2024 às 13:52

Boa tarde Cassio

Segue em anexo conforme solicitado.

Att,

Gislaine Rodrigues

PPL INFORMATICA

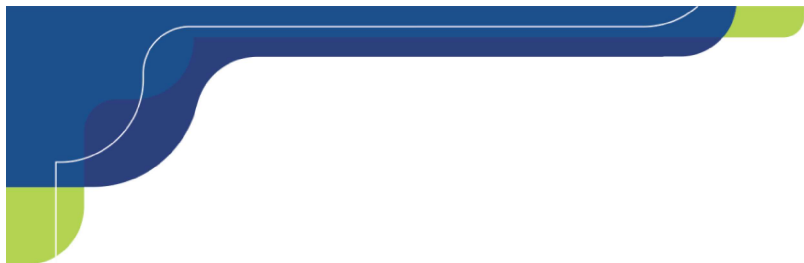
De: Cassio Pedro Francisco <cassio@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 10 de julho de 2024 09:16
Para: INFORMATICA CM SAPUCAIA <info@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br>
Assunto: Solicitação de Orçamento para Serviço de Antivírus em Nuvem

Estamos interessados em adquirir um serviço de antivírus em nuvem e gostaríamos de solicitar um orçamento para 60 licenças, com duração de 1 ano.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SAPUCAIA.pdf
1395K



São Leopoldo, 10 de julho de 2024.

Câmara Municipal de Sapucaia do Sul/ RS
A/C: Sr. Cássio Pedro Francisco
cassio@cmsapucaiaodosul.rs.gov.br

Ref.: Proposta Antivírus

Descrição	Qtde.	Vlr.Unit	Valor Total
PANDA Endpoint Protection Plus - 12 meses	60	R\$132,00	R\$ 7.920,00

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Condições de Pagamento: Na instalação e entrega da NF.

Atenciosamente,



PPL - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORM.
FONE: (51) 3022-5491 - E-MAIL: PPL@PPLIN
RUA: LAUDELINO FREIRE,

Porto Alegre, 11 de julho de 2024.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
ORÇAMENTO

Razão Social da Empresa: PPL COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 09.200.360/0001-01
Inscrição Estadual: 096/3215850 Endereço: RUA LAUDELINO FREIRE Nº 649, SARANDI, POA/ RS
Telefone: 51 302254-91 E-mail: ppl@pplinformatica.com.br
Pessoa Para Contato: GABRIEL/ GISLAINE

<u>tem</u>	<u>Quant.</u>	<u>Descrição do Material</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor total</u>
01	60 Un.	LICENÇA PELO PERIODO DE 01 ANO MARCA: PANDA SECURITY	R\$ 98,15	R\$ 5.889,00

Nos preços propostos e constantes em ata estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

CONDIÇÕES GERAIS:

- * **Validade da proposta:** 20 dias.
- * **Entrega:** 10 (dez) dias, contados do Pedido de Entrega de Material.
- * **Pagamento:** 30 dias
- * **Fretes e impostos:** inclusos.
- * **Garantia e Validade dos produtos:** 36 meses contra defeito de fabricação
- * **Banco:** Banrisul **Ag.:** 0070 **Conta Corrente:** 06.856111.0-5

Gabriel Consul Ferreira
Sócio – Gerente
RG: 4081775712
CPF: 007.830.140-82

- 1 Carrinho de compras
- 2 Informações de pagamento
- 3 Pagamento



ESET PROTECT Complete NOVO

Proteção completa, avançada e em multicamadas para endpoints, servidores de arquivos, e-mails e aplicativos. **Gerenciamento baseado na nuvem.**

Usuários ⓘ

60

Ano(s)

1

R\$ **9,232.**²⁰
incluindo impostos

72x

ESET Cloud Office Security
(component)

72x

ESET Mail Security

60x

ESET Endpoint Security + ESET Server
Security

60x

ESET LiveGuard Advanced for
Endpoint Security + Server Security

72x

ESET LiveGuard Advanced for Mail
Security

72x

ESET LiveGuard Advanced for Cloud
Office Security

60x

ESET Full Disk Encryption

60x

ESET Vulnerability & Patch
Management

60x

ESET Mobile Threat Defense

Adicionar um código promocional ▼

Resumo

ESET PROTECT Complete

60 licenças por 1 ano
Renovação manual

Subtotal

R\$ 9,232.20



+55 11 4040-7303

Suporte técnico: 8-18h

todos os impostos incluídos

CONTINUAR

VOLTAR



Garantia de reembolso de 30 dias



Adquira sua assinatura sem riscos.



Check-out seguro



Pagamento seguro garantido

[ESET Brasil](#)

[Política de privacidade](#)

[RSS](#)

[Entre em contato conosco](#)

[Avisos legais](#)

[Gerenciar cookies](#)

© 1992 - 2024 ESET, spol. s r.o. CNPJ 14.897.238/0001-76 Todos os direitos reservados. As marcas aqui usadas são marcas registradas da ESET, spol. s r.o. ou ESET América do Norte. Todos os outros nomes e marcas são marcas registradas de suas respectivas empresas.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.200.360/0001-01
Razão Social: PPL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI EPP
Endereço: R LAUDELINO FREIRE 649 / SARANDI / PORTO ALEGRE / RS / 91120-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2024 a 21/08/2024

Certificação Número: 2024072322091482550817

Informação obtida em 29/07/2024 10:17:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **27/10/2024**

Nome: PPL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ: 09.200.360/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 23 de julho de 2024.

Certidão emitida em 29/07/2024 às 10:02:06, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 09.200.360/0001-01** e o código de autenticidade **3BA424ABE560**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/07/2024 10:01:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PPL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **09.200.360/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 09.200.360/0001-01

Certidão nº: 52056541/2024

Expedição: 29/07/2024, às 10:00:40

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **09.200.360/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PPL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 09.200.360/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:39:05 do dia 25/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2025.

Código de controle da certidão: **DA9B.E17F.BFCD.3E6B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **PPL COM DE INFORMATICA LTDA**

CNPJ base: **09.200.360/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **29 dias do mês de JULHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/9/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29799926**
Autenticação: **40102107**



A Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul/RS, através do seu departamento de Patrimônio e Manutenção, informa que realizará uma contratação por meio de dispensa pelo valor, conforme previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 para o seguinte objeto: 60 (sessenta) unidades de Licenças antivírus em nuvem, com validade de 12 meses. A Administração expressa seu interesse em receber propostas adicionais de potenciais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa. O prazo para apresentação das propostas encerra-se em 02/08/2024. As propostas devem ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail compras@cmsapucaiaadosul.rs.gov.br, incluindo informações completas de qualificação do fornecedor, como CNPJ, responsável pela proposta e função exercida na empresa.

Sapucaia do Sul, 30 de Julho de 2024.

Machado da Vitória

Vereador Presidente

Compartilhe:



Câmara Municipal de
SAPUCAIA DO SUL



Horário de Atendimento

Segunda à Sexta-feira das 8h às 14h

Telefones

(51) 9 9653-6765

(51) 3474-1226







ORDEM DE COMPRA Nº 2024 / 64 (1ª via).

Data de Emissão: 07/08/2024

Tipo Empenho: Ordinário Nº Empenho: _____

Licitação: PRD - Processo de Dispensa - 2024 / 25

Nível de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS

Fornecedor: 1997 - PPL COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 09200360000101, IE:0963215850

Endereço: R LAUDELINO FREIRE, Nº: 649, Bairro: SARANDI, Cidade: PORTO ALEGRE/RS, CEP: 91120-400

Telefone: 5130233839 /, Email:ecc.cont@terra.com.br

Banco: 5 - BANRISUL Agência: 70 Conta: 06.856111.0-5

Solicitação de Compra: 2024/146

Centro de Custo: 1 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Usuário Solicitante: Cristiane de Oliveira Gularte (compras.cristiane), RITA CAREL FEIX KERBER (rita.kerber)

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód
2024	1	1	1	31	1	2001	1	3339040060000000	LOCAÇÃO DE SOFTWARE	43
								3339040000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	28
									2001 - Desenvolvimento e aperfeiçoamento da manutenção das atividades do órgão	
									Projeto: 1 - CÂMARA DE VEREADORES	
									Órgão: 1 - RECURSO LIVRE	
									Fonte de Recurso: 1 - RECURSO LIVRE	
									STN: 501	
									CO: 0	

Item	Especificação do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	221 - LICENÇA ANTIVÍRUS CLOUD	UN	60,00	98,15	5.889,00
				Total(R\$):	5.889,00

Descrição:

Dispensa de Licitação nº 25/2024;
Expediente Administrativo nº 471/2024;
Aquisição de 60 (sessenta) unidades de Licenças antivírus em nuvem, com validade de 12 meses.

PRESIDENTE DA CÂMARA

MARCOS ALEXANDRE MARQUES PIQUERES

FABIANO VIEGAS DA SILVA